



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de setembro de 1991

LEI Nº 1796/91

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município a fazer doação de uma área de terreno urbano ao Estado de Pernambuco e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e na conformidade com que dispõem a Lei de Organização Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a fazer doação ao Estado de Pernambuco, de uma área de terreno urbano constituída pelo Lote Nº 01 da Quadra 06 do Loteamento Vila do Reinado, deste município.

Parágrafo Único - O Lote de terreno referido do artigo acima mede de frente 13,50mts., fundo 12,50mts., lado direito 29,60mts., e lado esquerdo 26,00mts., perfazendo uma área total de 458,90 mts², de propriedade do município.

Art. 2º - A área de terreno referido no artigo anterior, deverá destinar-se à construção de um prédio para atender as instalações da Exatoria Estadual deste município.

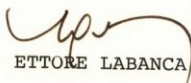
Art. 3º - Fica concedido um prazo de 12 (doze) meses para a ocupação e conclusão da obra a ser realizada pelo o Estado de Pernambuco, sob pena de ser revertido com as respectivas benfeitorias ao Patrimônio do Município.



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ETTORE LABANCA
Prefeito